

"Autoriza um crédito suplementar no valor de Cr\$. 800.000,00, que serão utilizados para atender programas não contemplados no orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender programas não contemplados no orçamento vigente no valor de Cr\$. 800.000,00.

08.41.185.1.09 - Projeto

3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 130.000,00

1.185.1.10 - Projeto

1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 170.000,00

08.41.185.1.11 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 500.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.

03 - Secretaria de Administração Geral

13 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.58.323.1.03 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 800.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João., MS, aos 10 dias do Mês de abril de 1.991.


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal